

DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO - Norma 02/JNE/2025 -

Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação Provas e Exames do
Ensino Básico e do Ensino Secundário

CAPÍTULO I - NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 4.1. Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMECI, de acordo com decisão da escola.
- 4.2. As provas finais do ensino básico de Português/PLNM/PL2 são realizadas em suporte digital.
- 4.3. Na prova final do ensino básico de Matemática as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel.
- 4.4. Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.
- 4.10. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, não podendo ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.
- 4.11. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), respetivamente.
- 4.13. Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:
 - a) Na prova final do ensino básico de Matemática não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 40198/2024/DGEDIREÇÃO, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS E EXAMES

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola,

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

Não é permitido o porte de telemóveis, *smartwatches*, ou outro meio de comunicação na sala de realização dos exames ou provas

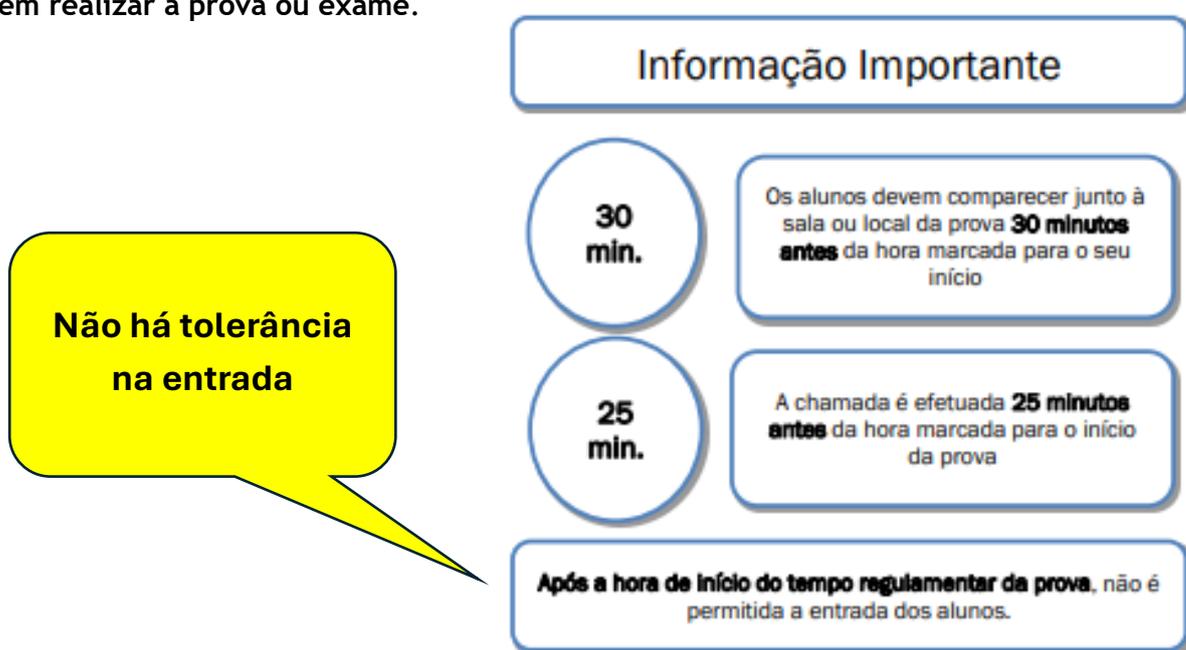
Relembra-se a necessidade dos alunos não serem portadores de telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação proibidos, no dia da realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação.

7. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

- 7.1. As provas finais do ensino básico, os exames finais nacionais do ensino secundário e as provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário têm lugar nos dias e horas previstos nos Anexos II, III, IV e V do Despacho n.º 14526/2024, de 9 dezembro.
- 7.2. As provas a nível de escola reservadas a situações em que são aplicadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção das adaptações curriculares significativas, realizam-se nos dias e horas definidos no normativo citado no número anterior, salvaguardando o estabelecido no n.º 35.8.
- 7.3. As provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário realizam-se na 1.ª Fase (junho e julho) e na 2.ª Fase (julho), de acordo com o estabelecido no despacho referido no número 7.1., em datas e horas a estabelecer pela escola.
- 7.4. A componente oral das Línguas Estrangeiras e de PLNM realiza-se no período estabelecido no Despacho n.º 14526/2024, de 9 dezembro, sendo a sua calendarização da responsabilidade do agrupamento do JNE, no caso dos exames finais nacionais, ou do diretor da escola nas restantes provas, incluindo as provas finais de PLNM (93/94).

8. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- 8.1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início.
- 8.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 3., **25 minutos antes da hora** marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 6.12..
- 8.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 8.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova **após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.**



9. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 9.1. Os alunos **não podem prestar provas** sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 9.2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 9.4..
- 9.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que **não disponham de cartão de cidadão** emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 9.1., apresentar **título de residência, passaporte ou documento de identificação** utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola **com o número interno de identificação** que lhes foi atribuído.
- 9.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação (...)

CAPÍTULO II - REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

SECÇÃO I - NORMAS PARA A REALIZAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

INFORMAÇÕES A FORNECER AOS ALUNOS NAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

- Para realizar a prova terão de ter acesso à sua credencial individual e à senha que permite a abertura da prova;
- A credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
- O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
- O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
- O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;
- O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;
- Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (...);
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;
- Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do IAVE;
- Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior;
- Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Artigo 96.º

Material autorizado

4 - A utilização de dicionários (..), pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) Nas (...) nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94), (...) e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários;
- b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português (...);

CALENDÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

- 12.33. As provas finais do ensino básico têm lugar nos períodos de aplicação previstos no Anexo II ao Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro.
- 12.34. As provas finais do ensino básico com componente de produção e interação orais (PLNM 93/94) devem decorrer no período indicado no referido Anexo II.
- 12.35. As provas finais do ensino básico têm a duração estabelecida no Quadro IV do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sendo que as provas finais do ensino básico de Português (91) e de PLNM (93/94) iniciam-se com a compreensão do oral.
- 12.36. A prova final de Português (91) é constituída por uma componente escrita, com a duração de 90 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos. Os alunos autopropostos realizam também uma componente de interação e produção orais, com uma duração máxima de 15 minutos, realizando-se de acordo com o estipulado para as provas de equivalência à frequência previstas nesta norma.
- 12.37. As provas finais de PLNM são constituídas por componente escrita, com duração de 75 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, e por componente de interação e produção orais, aplicada durante um período de tempo que tem a duração máxima de 15 minutos.
- 12.42. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- 12.48. Se apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- 12.49. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.
- 12.50. Na situação mencionada no n.º 12.48., a prova é anulada pelo diretor.

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 12.51. Durante a realização das provas finais do ensino básico, os professores vigilantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos das provas, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

12.52. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

12.53. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA FOLHA DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

12.53. No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;

↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;

↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

12.54. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

12.55. Os alunos referidos no n.º 9.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

ANEXO II

Calendário das provas finais do ensino básico

Ano letivo de 2024-2025

1.ª Fase		2.ª Fase	
Sexta-feira 20 de junho	Quarta-feira 25 de junho	Sexta-feira 18 de julho	Terça-feira 22 de julho
Turno 1 9h30 - 9.º ano Matemática (92)	Turno 1 9h30 - 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) Português Língua Não Materna (PLNM) (93) (94)	9h30 - 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) Português Língua Não Materna (PLNM) (93) (94)	9h30 - 9.º ano Matemática (92)
Turno 2 12h00 - 9.º ano Matemática (92)	Turno 2 12h00 - 9.º ano Português (91)		
Afixação de pautas: 15 de julho.		Afixação de pautas: 5 de agosto.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto.		Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto.	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 25 de junho a 4 de julho.		Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 18 a 28 de julho.	

ANEXO III

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

Ano letivo de 2024-2025

1.ª Fase		2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	4 a 15 de julho	23 a 30 de julho
2.º ciclo	20 de junho a 7 de julho	18 a 29 de julho
3.º ciclo	17 junho a 7 de julho	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	21 de julho	5 de agosto
2.º ciclo	15 de julho	
3.º ciclo	15 de julho	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º ciclo	8 de agosto	29 de agosto
2.º ciclo		
3.º ciclo		

QUADRO IV

Provas finais do ensino básico - 2025

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância (minutos)
Português (91) (a)	E	90	30
Matemática (92)	E	90	
Português Língua Não Materna (93) - nível A2 (b) (c)	E + O	75 + 15	
Português Língua Não Materna (94) - nível B1 (b)	E + O	75 + 15	
Português Língua Segunda (95) (d)	E	90	

(a) As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no quadro i, à exceção dos mencionados no n.º 13 do referido quadro, não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos internos de PLNM e pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º em substituição da prova final de Português (91).

(c) Os alunos que estejam sinalizados como alunos de nível zero ou posicionados no nível de proficiência de iniciação (A1/A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (93), à exceção das situações previstas nos n.ºs 9 e 10 do artigo 16.º

(d) A prova final de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

QUADRO V

Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos - 2025

Tabela C - 3.º Ciclo do ensino básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I - Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E + P	45+45
Físico-Química (11)	E + P	45+45
Educação Visual (14)	P	90 + 30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro i, nos n.ºs 3 e 4 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 5, 7, 8 e 10.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro i.

Nota. - Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e/ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.